



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº647/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho – RS, abrir Crédito, Suplementar Dotação Orçamentária e dá outras providências.

VALMIR PERDONCINI, Prefeito Municipal, em exercício, de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho RS, autorizado a abrir Crédito e Suplementar Dotação Orçamentária no valor de R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais), na seguinte:

Atividade 2112 – Construção e reforma de casas populares	
4490510300 – Obras e instalações – próprios.	R\$25.600,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima citada, será utilizado R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais). Recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, convênio nº081/1999 e respectivos termos aditivos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 31 de janeiro de 2002.

Valmir Perdoncini
Prefeito Municipal,
em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Valmir Perdoncini
Prefeito Municipal,
em exercício.